



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 112/2021

OBJETO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ORIGEM: SUROD

PROCESSO: 50500.089608/2021-45

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta apresentada pela Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., para Declaração de Utilidade Pública (DUP) de área necessária às obras de implantação de via marginal localizada no segmento do km 870+800 ao km 872+200 da rodovia BR-365/MG, no município de Santa Vitória/MG.

## 2. DOS FATOS

2.1. Em 20/9/2021, a concessionária apresentou o requerimento ECC-GAC-0583-2021 (SEI 8170139) em que requer a desapropriação de área necessária às obras de implantação de via marginal localizada no segmento do km 870+800 ao km 872+200 da rodovia BR-365/MG, no município de Santa Vitória/MG.

2.2. De forma a obter os subsídios necessários para a presente tomada de decisão, foi solicitado o suporte de engenharia da empresa Prosul Projetos e Planejamento Ltda, nos termos do Contrato nº 10/2020, para apoio técnico às atividades da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - Surod. Assim, no dia 1º/10/2021, a Engenheira Jordana Almeida Costa, CREA 25739/D-DF, vinculada à Prosul, emitiu o Relatório de Análise de Projeto nº 907/2021/COFAD/GEENG/SUROD (SEI 8274188), apresentando à Surod subsídios para a tomada de decisão.

2.3. Com base nesse Relatório e no projeto de engenharia, aprovado por meio do Parecer 322/2020/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR (SEI 81768809), de 16/12/2020, a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG, vinculada à Surod, emitiu o Parecer nº 195/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (SEI 8274469), de 8/10/2021, concluindo pela não objeção quanto à proposta de DUP.

2.4. Ato contínuo, em atendimento ao disposto no art. 50 da norma regimental, o Superintendente de Infraestrutura Rodoviária emitiu o Relatório à Diretoria nº 539/2021 (SEI 8274698), propondo à Diretoria Colegiada a publicação da Declaração de Utilidade Pública.

2.5. No dia 21/10/2021, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada.

2.6. No dia seguinte, mediante o Despacho (SEI 8508045), restitui os autos à Surod, para que, em síntese, informasse se o caso em análise se amolda aos termos do Parecer Referencial (SEI 8274631), haja vista constar, no Parecer n. 195/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (SEI 8274469), o seguinte:

[...]

Por fim, considerando o conteúdo do Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 8274631), de 05/11/2018, que trata de declaração de utilidade pública, **entendemos que a situação pode ensejar consulta à procuradoria após a publicação da DUP**, tendo em vista eventual necessidade de manifestação acerca dos procedimentos complementares a serem observados na fase executória da desapropriação, sobretudo no que refere-se à eventual necessidade de autorização legislativa, por tratar-se de afetação de área pública.

[...] (grifo acrescentado)

2.7. No dia 3/11/2021, a Surod manifestou por meio do Despacho (SEI 8611550), informando, em síntese, que o Parecer Referencial "se aplica ao presente caso, tendo em vista não constar quaisquer restrição ou observação sobre a necessidade de aplicação de procedimento específico para casos deste tipo".

2.8. É o relatório.

## 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, que dispõe sobre as competências da ANTT, estabeleceu em seu art. 24, inciso XIX, que cabe a Agência "declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas."

3.2. Com o objetivo de regulamentar a matéria, a ANTT publicou a Resolução nº 5.819, de 10/5/2018, no qual estabeleceu regras gerais para requerimento de DUP. Tendo em vista que a norma se aplica a concessões rodoviárias e ferroviárias, foi estabelecido no art. 13 que caberá a Superintendência competente definir as disposições regulamentares específicas:

Art. 13. A Superintendência competente definirá, em até 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta Resolução, as disposições regulamentares específicas, necessárias ao detalhamento do presente instrumento normativo.

3.3. Nesse sentido, a antiga Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - Suinf, emitiu a Portaria nº 28, de 7/2/2019, estabelecendo as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias.

3.4. As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2019, que trata da exploração das Rodovias BR-364/365/GO/MG, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Concessionária Ecovias do Cerrado S/A. O Contrato foi assinado em 19/12/2019 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 4ª etapa de Concessões de Rodovias Federais. O item 8.2.1 do referido Contrato estabelece o seguinte:

*"Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão."*

3.5. A referida obra consta do PER - Programa de Exploração da Rodovia, no item 3.2.1 - Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias, sendo de caráter obrigatório.

3.6. Passando a análise dos autos, verifica-se que a unidade técnica realizou a análise do requerimento, conforme consta no Parecer nº 195/2021/COFAD/GEENG/SUOD/DIR (S8274469). De acordo com o documento, a análise pautou-se principalmente na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado, mediante a sobreposição da planta de DUP ao projeto de engenharia, sendo constatado que as linhas de "off-sets" e delimitações da faixa de domínio estão consonantes com as normas vigentes. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas, em que se constatou a equivalência dos números apresentados. Por tais razões, a Geeng concluiu pela não objeção a proposta de DUP.

3.7. Conforme consta no Parecer Técnico, a área necessária para a DUP é a seguinte:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)					
TÍTULO DA OBRA:		VIA MARGINAL NA RODOVIA BR-365/MG DO KM 870+800 AO KM 872+200			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:		SIRGAS 2000	FUSO(S): 22	SISTEMA DE COORDENADAS:	
				UTM	
PERÍMETRO 01					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	7.894.020,99	553.288,88	286° 42' 23"	115,727	2.968,49
2	7.894.054,26	553.178,03	15° 36' 15"	45	
3	7.894.097,60	553.190,14	48° 37' 15"	8,263	
4	7.894.103,06	553.196,34	178° 06' 51"	9,234	
5	7.894.093,83	553.196,64	120° 32' 36"	29,733	
6	7.894.078,72	553.222,25	140° 25' 33"	31,33	
7	7.894.054,57	553.242,21	116° 06' 48"	55,124	
8	7.894.030,31	553.291,71	196° 53' 20"	9,741	
1	7.894.020,99	553.288,88			
PERÍMETRO 02					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	7.894.060,01	553.158,88	286° 42' 23"	38,103	299,27
2	7.894.070,96	553.122,38	61° 05' 26"	6,109	
3	7.894.073,91	553.127,73	99° 26' 01"	30,034	
4	7.894.068,99	553.157,36	21° 40' 34"	36,677	
5	7.894.103,07	553.170,91	195° 36' 15"	44,715	
1	7.894.060,01	553.158,88			
PERÍMETRO 03 - MUNICIPAL					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	7.894.054,26	553.178,03	286° 42' 25"	20,000	1.416,26
2	7.894.060,01	553.158,88	15° 36' 15"	44,715	
3	7.894.103,07	553.170,91	340° 54' 13"	14,719	
4	7.894.116,98	553.166,09	81° 33' 17"	29,969	
5	7.894.121,38	553.195,73	178° 06' 49"	18,334	
6	7.894.103,06	553.196,34	228° 37' 15"	8,263	
7	7.894.097,60	553.190,14	195° 36' 15"	45,000	
1	7.894.054,26	553.178,03			
ÁREA TOTAL DECLARADA (m²)					4.684,02

3.8. Quanto a análise da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), a unidade técnica informa que o Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (S8274631) já tratou da matéria de forma genérica, o que justifica a dispensa da tramitação àquele órgão de assessoria jurídica, visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

3.9. Diante do exposto, e considerando as manifestações técnicas citadas, cujos argumentos ora são adotados e passam a integrar este ato, nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, entendo presentes os requisitos para a aprovação do pedido de declaração de utilidade pública.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, VOTO por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no [sítio eletrônico da ANTT](#), as quais definem as poligonais de utilidade pública necessárias às obras de implantação de via marginal - localizado no km 870+800 ao km 872+200 da Rodovia BR-365/MG, no município de Santa Vitória/MG., conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1 - Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias.

Brasília, 19 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 19/11/2021, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8506757** e o código CRC **CFAF0992**.

Referência: Processo nº 50500.089608/2021-45

SEI nº 8506757

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)